

## Contatos

### MPPI

Sede Centro  
(86) 2222-8000

Sede Zona Leste  
(86) 2222-8100

Casa da Cidadania  
(86) 98163-2788 / 98132-1956

### Caodec

Email: [caodec@mppi.mp.br](mailto:caodec@mppi.mp.br)  
Ramais Caodec: 8173 e 8174

Flávia Gomes Cordeiro  
Promotora de Justiça e coordenadora do Caodec

Redes Sociais  
@mppioficial



CARAVANA

# Na escola, cabem TOD@S



## 10 questionamentos sobre Educação Inclusiva

### **1- Você sabia que a legislação brasileira afirma que não se pode negar matrícula escolar de educando em função de sua deficiência?**

Tal prática, se ocorrida, pode configurar crime previsto na Lei n.º 7.853/89, alterada pela Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa. Não obstante, a escola/diretora poderá ser processada nas esferas cível (ação de indenização e multa) e administrativa (processo administrativo disciplinar).

### **2- Você sabia que toda escola, seja ela particular ou pública, tem a obrigação legal de ofertar educação especial e preparar seus profissionais para essa demanda?**

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015), tanto as instituições públicas como as privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, devem garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem das pessoas com deficiência e altas habilidades.

### **3- Você sabia que, apesar de não existir legislação que defina a média para aprovação do educando com necessidades educacionais especiais, não é possível sua aprovação automática?**

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases (Lei n.º 9.394/96) afirma que deve haver igualdade de condições para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, a avaliação desse público, nesse contexto, poderá ser diferente dos demais alunos, devendo ser adaptada à sua condição, levando-se em conta os seus limites e possibilidades de aprendizagem.

### **4- Você sabia que a escola tem a obrigação de elaborar um plano de ensino individualizado para todo estudante com necessidades educacionais especiais?**

Tal Plano, que, usualmente, é denominado PEI (Plano de Ensino Individualizado), deve ser elaborado pelo professor e deve conter as organizações pedagógicas, com suas adaptações metodológicas e curriculares, assim como os procedimentos avaliativos condizentes com as necessidades e funcionalidade do educando e as metas que o mesmo deverá atingir.

### **5- Você sabe o que é Atendimento Educacional Especializado (AEE)?**

Esse direito, deve ser oferecido durante todo o período escolar, e em salas de recursos multifuncionais em turno oposto, na própria escola), em outra unidade de ensino ou em centros de atendimento educacional especializado, cujo trabalho objetiva contribuir para eliminar as barreiras que impedem o acesso e permanência na escola. Além disso, o AEE deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família, e ser elaborado e executado, quando necessário, em articulação com o professor da sala regular e com as demais políticas públicas, a fim de atender às necessidades específicas de cada aluno. (Art. 58, da Lei n.º 9394/96, NOTA TÉCNICA-SEESP/GAB/N.º 11/2010e Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011)

### **6- Você sabia que o AEE não substitui o atendimento médico especializado que um educando público-alvo da educação especial possa vir a necessitar?**

O atendimento ofertado pela Sala de Recursos Multifuncionais de uma escola ou de um Centro de Atendimento Educacional Especializado é prestado por profissional da área da educação, não anulando eventual atendimento de saúde.

### **7- Você sabia que a sala de recursos multifuncionais não é uma sala de aula comum ou classe especial, nem possui a finalidade de reforço escolar ou mediação de conflitos?**

É, na verdade, um espaço organizado, com recursos pedagógicos diversos, que oferece atividades programadas pelo professor especializado em articulação com a equipe pedagógica da escola, possibilitando, ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, a superação de obstáculos que possam vir a impedir a sua permanência na escola. Esses educandos devem estar na sala de aula comum e na Sala de Recursos, uma vez que o trabalho realizado nessas salas não substitui a escolarização do professor de classe comum.

### **8- Você sabia que as instituições especializadas não realizam o mesmo trabalho que a escola comum?**

Essas instituições promovem acompanhamento multidisciplinar, objetivando o desenvolvimento integral do aluno público-alvo da educação especial, por meio da oferta do AEE, que deve atuar de forma articulada com o ensino comum, sem substituí-lo.

### **9- Você sabia que a escola não é apenas local para a socialização dos educandos com deficiência?**

Os estabelecimentos de ensino são locais destinados ao exercício do direito à aprendizagem por parte desses educandos, dentro do seu ritmo, com as adaptações que se fizerem necessárias. A socialização, que ocorre, também, dentro da escola, se dá em outros locais, como parques e praças, beneficiando a todos, com e sem deficiência.

### **10 - Você sabia que nem todo aluno com deficiência necessita de profissional de apoio escolar?**

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015), ficou definido que essa pessoa deve auxiliar o aluno nos momentos de higiene, alimentação e locomoção. Além disso, ele deve atuar em todas as tarefas escolares que forem necessárias e em todas as modalidades e níveis de ensino, tanto na escola pública como na particular. Essa contratação é um dever da instituição de ensino, mediante comprovada necessidade do educando. Por isso, é proibido cobrar da família qualquer mensalidade ou anuidade referente à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado.